



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.222/2024, de autoria do Executivo, que: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.629 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL enfrenta problemas de ordem técnica legislativa, como exemplo, não existe possibilidade de revogação de disposições em contrário desde o advento da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que trata da técnica legislativa, ou seja, para revogar é necessário apontar a dispositivo específico, portanto, deve ser excluída parte do artigo 3º nesse tocante, sendo que os equívocos são sanáveis pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sede de redação final, por afronta à técnica legislativa.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa pela CLJR, em sede de redação final, como apontado na análise.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 4 de outubro de 2024

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG